



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Regularização Fundiária**

**EDITAL RF 161/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Lei 13.465/2017.

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que ficam devidamente citados os **titulares de domínio**, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por **MARILENE APARECIDA DOS SANTOS LOPES**, no processo **administrativo nº 8307/2019** de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno **lote 001(um) da quadra 005(cinco), medindo 12,00m de frente, 12,00m de fundos, 20,00m pela lateral direita, 20,00m pela lateral esquerda, perfazendo um total de 240,00m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), registrado sob nº R/4572, livro 02, ficha 01, situado na Rua Belisário de Paula, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha, Barra de São Francisco, ES, confrontando-se pela frente com a referida Rua, fundos com o lote 02, pela lateral direita com parte do lote 01 e pela lateral esquerda com o lote 08.** Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30(trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco – ES,  
aos 05 de novembro de 2019.

**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal